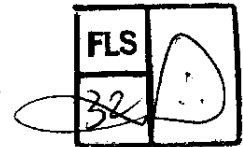




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 2.852, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 2.191, de 25 de março de 1998.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28/2000 e alterações posteriores, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.191, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O Poder Executivo municipal providenciará a afixação de placas indicativas diferenciadas no circuito do núcleo histórico de Paracatu, constando o nome original e atual das ruas, avenidas e logradouros públicos, além de um pequeno histórico sobre a denominação do bem público e serão confeccionadas conforme estabelece o Anexo I, desta Lei.”

Art. 2º. É acrescido ao art. 7º da Lei Municipal nº 2.191, de 1998, os §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

“§ 3º. As placas de denominação de ruas, avenidas e logradouros públicos deverão conter biografia resumida do homenageado, a fim de possuírem caráter cultural, informativo e educativo e serão confeccionadas conforme estabelece o Anexo II, desta Lei.

§ 4º. As placas de denominação de ruas, avenidas e logradouros públicos de que trata esta Lei, deverão ser afixadas, conforme sua extensão, no início, meio e fim das vias.” (NR)

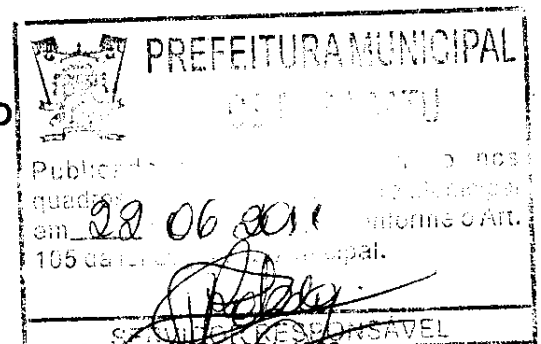
Art. 3º. É acrescido à Lei Municipal nº 2.191, de 1998, os Anexos I e II, integrantes desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de junho de 2011.

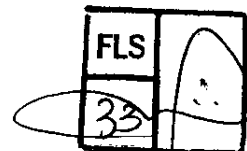



VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

Anexo a que se refere o *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.191, de 1998.

70 cm

35 cm



Tamanho: 70 cm x 35cm (área 0,245 m²)
Cores: Azul colonial com letras brancas

